

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município, nos termos do n.º 2 dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

28 de Maio de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho*.

2611018140

Aviso n.º 10 589/2007

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de engenheiro, visando o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (licenciatura em Engenharia Civil), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tavira.

2 — Legislação aplicável — ao concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, 233/94, de 15 de Setembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

3 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 6871/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril de 2002.

4 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para as vagas postas a concurso caducando com o seu preenchimento.

5 — A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam, até ao término do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

5.2 — Requisito especial — licenciatura em Engenharia Civil.

6 — O local de trabalho é na área do município de Tavira.

7 — A categoria de estagiário corresponde ao índice 321, fixado nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova oral de conhecimentos gerais e específicos (revestindo natureza teórica) e com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova oral de conhecimentos gerais e específicos terá a duração de trinta minutos, sendo admitidos à entrevista profissional de selecção os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores.

A prova oral de conhecimentos, cujo programa foi aprovado por meu despacho de 18 de Maio de 2007, versará sobre os seguintes temas:

Conhecimentos gerais — Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Conhecimentos específicos — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respectivas alterações; Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pro-

fissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do lugar através da comparação com um perfil delineado de acordo com as características seguintes: interesse e motivação profissionais (IMP); perfil adequado ao exercício da função (PAEF); capacidade de relacionamento (CR); conhecimento das tarefas inerentes às funções a exercer (CTIFE), e capacidade de organização (CO).

8.3 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, após a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3POC + 2EPS}{5}$$

em que:

CF = classificação final;

POC = prova oral de conhecimentos, revestindo natureza teórica;

EPS = entrevista profissional de selecção.

8.4 — Os critérios de avaliação da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso de 18 de Maio de 2007, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas para os concursos:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte, Rua de D. Marcelino Franco, 2, 1.º, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, e residência completa);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

9.4 — Os requerimentos de admissão deverão, também, ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade e *curriculum vitae* atualizado.

10 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 5.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

11 — O disposto no número que antecede não impede que o júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri:

Presidente — Carla Maria Pinho de Magalhães Taveira, directora do Departamento de Obras Municipais, Equipamentos e Ambiente, em regime de substituição.

Vogais efectivos:

Cláudio Manuel Mestre Amador, chefe da Divisão de Obras Municipais, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria Leonor Zagallo Peres de Vasconcelos, assessora principal da carreira de engenheiro.

Vogais suplentes:

João Manuel Rodrigues de Jesus, chefe da Divisão de Equipamentos e Instalações Municipais.

Maria Manuela Quadros Duarte, técnica superior de 2.ª classe.

14 — Regime de estágio, para o concurso:

14.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e desenvolver-se-á de harmonia com as regras definidas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho.

14.2 — O provimento do estagiário será feito em regime de contrato administrativo de provimento nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a

alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do referido decreto-lei.

14.3 — Findo o período de estágio, o estagiário será avaliado por um júri de estágio, que, salvo indicação em contrário, será o mesmo do presente concurso, de acordo com os seguintes factores:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário, até 30 dias após o termo do estágio. Constituirão parâmetros de ponderação para avaliação de relatório de estágio, a estruturação, a criatividade, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza da exposição;

b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;

c) Quando possível, os resultados da formação profissional adquirida durante o estágio.

14.4 — Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final a resultante da média simples das classificações obtidas nestes factores.

14.5 — A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

14.6 — A obtenção de classificação inferior a 14 valores implicará o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato de trabalho sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

15 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Maio de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

2611018252

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 10 590/2007

Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 23 de Maio corrente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga de operário principal da carreira de operário qualificado, pedreiro.

1 — O concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e o seu prazo de validade é de um ano.

2 — Condições de trabalho e demais regalias — o local de trabalho é a área do concelho de Tomar e as regalias são as vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

3 — Remuneração — é a estipulada no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

4 — Requisitos de admissão — são os previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em requerimento conforme o anexo I, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao fim do prazo fixado.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos: fotocópia do certificado de habilitações académicas ou profissionais e do bilhete de identidade actualizado (frente e verso).

7 — Os candidatos funcionários da Câmara Municipal de Tomar ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção: prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

11 — Prova prática de conhecimento — a prova prática de conhecimento resume-se à seguinte tarefa «reboco de uma parede».

12 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista destina-se a avaliar de forma objectiva e sistemática o grau de aptidões profissionais e pessoais do candidato para o exercício das funções e terá a duração máxima de vinte minutos, onde serão avaliados e ponderados os seguintes factores de apreciação:

Capacidade de realização;

Capacidade de adaptação;

Espírito de equipa; e

Análise de problemas.

13 — Os critérios de apreciação da prova prática de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — No requerimento o candidato poderá, ainda, declarar quaisquer circunstâncias susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados e os admitidos serão convocados, através de ofício registado, para a realização dos métodos de selecção, conforme dispõem, respectivamente, os artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

17 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos é definida de acordo com a utilização sucessiva dos critérios de preferência estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Sempre que subsista igualdade após aplicação dos critérios definidos, compete ao júri o estabelecimento de critérios de desempate.

18 — A publicação da relação de candidatos e da lista de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — engenheiro António Jacinto Branco Moreira Guerreira, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

1.º Dr. Carlos António de Abranches Constantino, chefe de divisão.

2.º Eduardo Gonçalves da Graça, encarregado de pessoal qualificado.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro José Augusto Correia Almeida, técnico superior de 2.ª classe.

2.º Engenheira Ana Margarida Santos Azevedo, técnica superior de 2.ª classe.

20 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, funcionará como tal o 1.º vogal efectivo.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*.

ANEXO I

Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tomar:

... (nome), ... (filiação), ... (naturalidade), ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ... de ... de ..., pelo arquivo de identificação de ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (indicar rua, número de polícia, andar, localidade e código postal), com telefone n.º ..., requer a V. Ex.ª se digne